



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

PROCESSO Nº 043/2020

DISPENSA Nº 011/2020

CONTRATO Nº .../2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE/MG E A EMPRESA MARIA DOS ANJOS SILVEIRA LACERDA 40651835615.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE: “MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11.

1.2 - CONTRATADO (A): A empresa **MARIA DOS ANJOS SILVEIRA LACERDA 40651835615**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Travessa Sete de Setembro, nº 21, Bairro-Centro - Santa Maria Do Salto/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 22.398.765/0001-64 e Inscrição Estadual nº 002553770.00-77.

1.3 - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, o **Sr. Marcelo Olegário Soares**, portador do RG; nº M-5.583.943 SSP/MG e CPF nº 804.144.356-72, residente e domiciliado na Rua Nedino Bispo, nº 237, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA a Sra. **Maria dos Anjos Silveira Lacerda**, brasileira, residente e domiciliado na cidade Santa Maria do Salto/MG, a Rua Travessa Sete De Setembro, nº 21 – Centro.

1.4 - DOS FUNDAMENTOS

1.4.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação nº 043/2020 – Dispensa de Licitação 011/2020, conforme disposto nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 A presente Dispensa tem por objeto o fornecimento de aquisições de uniformes para utilizações pelos agentes comunitários de saúde e de endemias desta municipalidade, discriminados abaixo:

MARIA DOS ANJOS SILVEIRA LACERDA 40651835615				22.398.765/0001-64	
ITEM	QNTDE	UND	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	25	UND	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) confeccionado em tecido de brim, 100% algodão, gola, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores e dois bolsos superiores com lapela, cós e elástico, com as logomarcas dentro das normas do município, aplicadas em silk screen.policromia.	105,20	2.630,00
2	15	UNID	KIT ACS (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) BOLSA TRANSVERSAL TAM C 0,40 X H 0,35 X L 0,15, IMPRESSÃO SERIGRAFICA. CONFENCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, TODA DEBRUADA EM CADARÇO ESPECIAL, ALÇA COM ALMOFADA E REGULAGEM, FECHAMENTO COM 2 TIRAS DE CADARÇO DE ALGODÃO 25 MM E FERRAGENS NOBRES. 2 DIVISÕES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA E COM ZÍPER POR BAIXO DA TAMP. E 2 BOLSOS NAS LATERAIS. BONÉ PERSONALIZADO CORES VARIADAS - LOGO BORDADA MODELO: 5 GOMOS, BASEBOLL FECHO:REGUADOR TRASEIRO POR VELCRO, AJUSTE ATE 8 CM. TECIDO: BRIM (MICROFIBRAS EM POLIESTER) CIRCUNFERENCIA: MINIMA 58 CM; MAXIMA 62 CM QUALIDADE: PRIMEIRA LINHA, CLASSE A TIPO DE ABA: CURVA SPORT. NECESSARIE - 22X15X7 EM LONA 600 E PLASTICO CRISTAL, PERSONALIZADA, COM ALÇA EM ALGODÃO. CORES DIVERSAS. SABONETE LIQUIDO - 250 ML COM PERFUME DELICADO; FRÁGRANCIAS DIVERSAS. ALCOOL GEL 70% - 250 ML. TOALHA DE LAVADO TAM 29X 50 CM GRAMATURA 350G/M², PESO 50G. SQUEEZE EM ALUMINIO CAPACIDADE: 500ML TAMANHO 20X7 BRANCO. MASCRA DE PROTEÇÃO PESONALIZADA, PROTEÇÃO 3 CAMADAS (2 POLIESTER E 1 FILTRANTE ESPOMJOSO DE POLIURETANO. 100% LAVAVEL.	185,70	2.785,50



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

3	7	UNID	KIT AGENTE DE ENDEMIAS. CONTÉM: MOCHILA TAM ALT 0,47X LARG 0,56 X PROFUNDIDADE 0,20; IMPRESSÃO SERIGRAFICA. CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO FIO 10, IMPERMEABILIZADA, DEBRUADA EM CADRAÇO ESPECIAL, ALÇA COM ALMOFADA E REGULAGEM, FECHAMENTO COM TIRAS DE CADARÇO DE ALGODÃO 25 MM E FERRAGENS NOBRES, 1 BOLSO EXTERNO 25X25 COM ZIPER POR BAIXO DA TAMPA. BONÉ PERSONALIZADO CORES VARIADAS - LOGO BORDADA MODELO: 5 GOMOS, BASEBOLL FECHO:REGUADOR TRASEIRO POR VELCRO, AJUSTE ATE 8 CM. TECIDO: BRIM (MICROFIBRAS EM POLIESTER) CIRCUNFERENCIA: MINIMA 58 CM; MAXIMA 62 CM QUALIDADE: PRIMEIRA LINHA, CLASSE A TIPO DE ABA: CURVA SPORT. NECESSARIE - 22X15X7 EM LONA 600 E PLASTICO CRISTAL, PERSONALIZADA, COM ALÇA EM ALGODÃO. CORES DIVERSAS. SABONETE LIQUIDO - 250 ML COM PERFUME DELICADO; FRAGRANCIAS DIVERSAS. ALCOOL GEL 70% - 250 ML. TOALHA DE LAVADO TAM 29X 50 CM GRAMATURA 350G/M², PESO 50G. SQUEEZE EM ALUMINIO CAPACIDADE: 500ML TAMANHO 20X7 BRANCO. MASCRA DE PROTEÇÃO PESONALIZADA, PROTEÇÃO 3 CAMADAS (2 POLIESTER E 1 FILTRANTE ESPOMJOSO DE POLIURETANO. 100% LAVAVEL	232,60	1.628,20
TOTAL					7.043,70

2.2 - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 – Os materiais serão solicitados de forma **INTEGRAL**, e deverão ser entregues no Almojarifado Central pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.2 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta de preço.

2.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 O prazo do presente Contrato será de **30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura**. Podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

3.2 - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 7.043,70 (Sete mil quarenta e três reais e setenta centavos)**.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, **em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, diretamente no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

3.3.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias conforme descrições abaixo:



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO-CÓDIGO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO-CÓDIGO
504	102	07.01.02.10.301.0014.2064-3.3.90.30.00	576	155	07.01.04.10.305.0016.2073-3.3.90.30.00
504	159	07.01.02.10.301.0014.2064-3.3.90.30.00			

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** - Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.
- 5.2.** – Manter os critérios de habilitação exigidos quando do fornecimento da cotação de preços.
- 5.3.** – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos fornecimentos constantes do presente contrato.
- 5.4** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos fornecimentos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1** Compete ao Setor de Compras expedirem as autorizações de fornecimentos à contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.
- 8.2** Fica assegurado ao contratante o direito de fiscalizar a entrega dos materiais;

9- CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Divisa Alegre pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.

Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

9.1.5 Um vez constatada adulteração de qualquer um dos produtos objeto do presente contrato, observado o sub-item 5.3, da Cláusula V, será o contrato rescindido, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1- determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.1 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.2- Judicial, nos termos da legislação.

10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1- Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos fornecimentos prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul – MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre,..... de Setembro de 2020.

MARCELO OLEGÁRIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DOS ANJOS SILVEIRA LACERDA 40651835615
Maria Dos Anjos Silveira Lacerda
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: